



assinado por: idUser: 83
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230201090101.pdf>
PORTAL DA TRANSPARENCIA

Lei Nº. 415/2007

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jupi, Estado de Pernambuco, no uso de seus deveres e atribuições constitucionais, saber que a Câmara **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinados a cobertura da seguintes despesas:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.1 Departamento de Educação Básica

1236100762.057-Programa Caminho da Escola	RS100.000,00
33903941-Outros Serviços de Pessoa Jurídica	RS 50.000,00
33903942-1. locação de Bens Móveis e Intangíveis	RS 50.000,00
1236100822.090-Programa Nacional de Apoio ao Transporte-PNAT	RS150.000,00
33903941-Outros Serviços de Pessoa Jurídica	RS 75.000,00
33903942-1. locação de Bens Móveis e Intangíveis	RS 75.000,00
1236100862.094-Manutenção do Ensino – Salário Educação	RS200.000,00
33903030-Material Técnico para Seleção e Treinamento	RS 15.000,00
33903033-Outros Materiais de Consumo	RS 15.000,00
33903605-1. locação de Bens Móveis e Intangíveis	RS 10.000,00
33903607-Manutenção e Conservação de Veículos	RS 10.000,00
33903613-Serviços de Seleção e Treinamento	RS 20.000,00
33903529-Serviços Gráficos	RS 30.000,00
33903941-Outros Serviços de Pessoa Jurídica	RS 50.000,00
33903942-1. locação de Bens Móveis e Intangíveis	RS 50.000,00
T O T A L	RS450.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta da anulação das seguintes dotações:

5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

5.1 Departamento de Educação Básica

1236100202.021-Manutenção do Ensino Fundamental-FUNDEB 40%	RS140.000,00
33504300-Subvenções Sociais	RS 140.000,00
1236100762.057-Programa Caminho da Escola	RS100.000,00
33504300-Subvenções Sociais	RS 100.000,00
1236100822.090-Programa Nacional de Apoio ao Transporte-PNAT	RS150.000,00
33504300-Subvenções Sociais	RS 150.000,00
1236100862.094-Manutenção do Ensino – Salário Educação	RS 60.000,00
33504300-Subvenções Sociais	RS 60.000,00
T O T A L	RS 450.000,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jupi-PE, em 16 de março de 2007.

Adalberto Teixeira Filho
 Prefeito